

DESPACHO**Despacho nº 01/2025 – ISF**

Projeto de Lei Ordinária nº 166/2025

Processo Legislativo nº 293/2025

Autor (a): Vereador Ronaldo Alves Araújo

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 166/2025, de autoria do Vereador Ronaldo Alves Araújo, que objetiva “Institui o Programa Municipal de Apoio à Habilitação de Jovens e Pessoas de Baixa Renda – CNH Cidadã Marabá”.

Considerando que o Projeto de Lei em exame implica **despesa pública** com custeio de taxas e serviços para a execução do programa e considerando o disposto nos **arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que condicionam a criação ou expansão de despesa obrigatória de caráter continuado à estimativa do impacto orçamentário-financeiro e à demonstração da origem dos recursos para seu custeio, *in verbis*:

“Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a **geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.**

Art. 16. **A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:**

I - **estimativa do impacto orçamentário-financeiro** no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - **declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.**” (grifou-se).

“Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.”

Baixe o processo em **DILIGÊNCIA**, a fim de que o Autor da proposição providencie a juntada da **estimativa de impacto orçamentário-financeiro, acompanhada da respectiva declaração de adequação orçamentária e financeira.**

Cumprida a diligência, retornem os autos para regular prosseguimento da tramitação legislativa.

Marabá-PA, 10 de setembro de 2025.

IERRY SOUZA FRAZÃO

Advogado da Câmara Municipal de Marabá
Matrícula Funcional nº 2191- CMM